

M.)  
PROP.  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2022 PROPOSTA Nº 37 /2022/DURB/GAPRU  
Realizada em 12/1/2022 DELIBERAÇÃO Nº 93/2022

**Assunto:** Processo N.º448/19 **Titular do Processo:** ANA ISABEL NARRA PISA FIALHO  
**Requerimento N.º :**10301/19  
**Requerente:** ANA ISABEL NARRA PISA FIALHO  
**Local:** RUA JOSÉ CARLOS DA MAIA, 70 e 72  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE **Data:**22/12/2021

**PROPOSTA DE: Caducidade do pedido de legalização e alteração da fachada do edifício destina a habitação**

Nos termos do disposto no n.º2 do Art. 4º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), é apresentado um projeto de legalização e alteração de fachada de um edifício destinado a habitação, situado na rua José Carlos da Maia, n.º 70 e 72.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 5742 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 102,00m².

Pelo despacho de 08/10/20, foi aprovado o projeto de legalização e alteração de fachada, e concedida a emissão do alvará de construção, devendo a requerente no prazo de um ano, requerer a emissão do alvará de construção.

Ultrapassado o prazo para ser requerida a emissão do alvará de construção e não tendo a mesmo ocorrido, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada, sobre a qual a requerente até à presente data não se pronunciou.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido sem que a titular do processo se pronunciasse, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



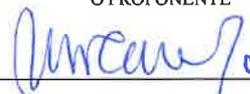
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaques Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:      Votos Contra;      Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Art.º 02º, N.º 1 da Lei Nº 160 09, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 7-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

